



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 19/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOÇÃO DA CULTURA OCEÂNICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Eu, Francisco Reginaldo de Vasconcelos, vereador desta Casa Legislativa do município de Jijoca de Jericoacoara, fazendo uso das prerrogativas regimentais, venho por meio deste, solicitar a apreciação e votação do presente **PROJETO DE INDICAÇÃO**. Quando aprovado que seja encaminhado cópia ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Lindbergh Martins.

Art. 1º Fica instituída a promoção da Cultura Oceânica na rede municipal de ensino de Jijoca de Jericoacoara.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se Cultura Oceânica como o conjunto de processos que promovam o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais, que permitem conhecer a influência do oceano sobre nós e nossa influência no oceano.

Art. 2º Considerando a transversalidade do Oceano, a promoção da cultura oceânica ocorrerá a partir das propostas e estudos do Currículo Jijoquense (CJ), por meio de componentes curriculares já presentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA), nas instituições de educação da rede municipal, como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

Art. 3º A promoção e difusão do letramento oceânico deverá ser garantida por meio da formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, Secretaria de Meio Ambiente e Autarquia de Jericoacoara e executada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

§ 1º A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o projeto de ação didático pedagógico de formação dos professores e a proposta curricular a ser utilizada nas escolas juntos aos alunos da rede municipal.



§ 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para aprovação dos regulamentos aqui previstos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 01 de Agosto de 2022.


Francisco Reginaldo de Vasconcelos

Vereador - PSC





CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

JUSTIFICATIVA

Em 2017, foi realizada, na sede das Organizações das Nações Unidas (ONU), uma conferência para apoiar a implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 (Conservar e Usar de Forma Sustentável os Oceanos, Mares e Recursos Marinhos para o Desenvolvimento Sustentável), quando foi aprovada, por consenso, uma declaração, sob a forma de um “chamado à ação intergovernamental”, na qual os Estados-membros concordavam em apoiar planos que estimulassem uma educação relacionada ao oceano, incluindo uma alteração nos currículos educacionais com intuito de promover a Cultura Oceânica, estimulando um aprendizado voltado para a conservação, restauração e uso sustentável de mares e oceanos.

Nesse contexto, foi proposto pela ONU, que a década de 2021-2030 fosse declarada como: **“Década do Oceano”**, pois, no decorrer dos próximos anos, existe a pretensão que haja um amplo desenvolvimento da Cultura Oceânica, por meio de ações nas áreas da educação, ciência e cidadania. A iniciativa visa conscientizar a população em todo o mundo sobre a importância dos oceanos e mobilizar atores públicos, privados e a sociedade civil organizada em ações que favoreçam a saúde e a sustentabilidade dos mares e, por consequência, a manutenção da vida em nosso planeta.

Nesse sentido, o letramento oceânico – como uma maneira não apenas de aumentar a conscientização do público sobre o oceano, mas também uma abordagem para incentivar todos os cidadãos e partes interessadas a ter um comportamento mais responsável e informado em relação ao oceano e seus recursos - contribui para a compreensão do papel do oceano na nossa vida e da influência de nossas ações nesse ambiente aquático, colaborando com a formação de uma Geração Oceano.

É importante mencionar que, considerando a transversalidade da temática, a promoção da Cultura Oceânica acontecerá como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos, fazendo parte dos componentes curriculares já presentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental e educação de jovens e adultos, nas instituições de educação da rede municipal.

Assim, para que este Projeto de Indicação se configure como o norteador da promoção da Cultura Oceânica junto à comunidade escolar e, por consequência, à população de nosso município, peço aos nobres pares a aprovação do mesmo, ressaltando que o texto sugerido para o projeto, apesar de simples, exige posterior regulamentação para garantir a sua execução pelo Poder Executivo.

Concluindo, é possível afirmar que a aprovação desse Projeto de Indicação poderá ser um divisor de águas para a sociedade Jijoquense, pois o estabelecimento da Cultura Oceânica como política pública provavelmente será, a médio prazo, o principal fator responsável pela melhoria da preservação e o desenvolvimento da exploração sustentável das riquezas oriundas do nosso litoral.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 01 de Agosto de 2022.


Francisco Reginaldo de Vasconcelos

Vereador - PSC


Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará
Fone: (88) 3669.1142 – CNPJ: 69.727.519/0001-72
www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com